



PROJETO DE LEI Nº 008/2021 – CMF,
2021.

DE 05 DE OUTUBRO DE

**Cria o “Dia do Ciclista” no município de
Florânia/RN, e dá outras providências.**

O Prefeito de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa do Vereador JONAS MOREIRA DA SILVA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o “Dia do Ciclista” no município de Florânia/RN, data a ser celebrada em 19 de agosto de cada ano, em conformidade com data do calendário nacional.

Art. 2º O “Dia do Ciclista” possuirá como finalidade:

I - Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II – Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III – Buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito;

IV – Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;

V – Ressaltar a importância de praticar o ciclismo, uma atividade que aumenta a qualidade de vida, melhora o condicionamento físico, além de trazer outros benefícios.

Art. 3º As comemorações referentes ao “Dia do Ciclista”, objetivo desta lei, passam a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos realizados no município.

Art. 4º A fim de proporcionar as ações e objetivos previstos nesta lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, bem como com organizações da iniciativa privada.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Florânia/RN, 05 de outubro de 2021.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros – Rua Cel. Toscano, 61– CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

Vereador **Jonas Moreira da Silva**

AUTOR DO PROJETO